

GLPPR0361742	JENIFER RODRIGUES DA LUZ KRUK	30.572.335/0001-45	48610.005125/2020-26
GLPMG0361739	LUIZINHO COMERCIO DE GAS LTDA	38.050.765/0001-09	48610.005124/2020-81
GLPMA0361749	MARTA LOPES DE AMORIM GONCALVES	37.089.951/0001-99	48610.004701/2020-18
GLPSP0361761	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0002-60	48610.004855/2020-18
GLPSP0361764	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0003-40	48610.004839/2020-17
GLPSP0361758	SAMUEL ODAIR BUCHI FERREIRA	18.001.841/0005-02	48610.004864/2020-09

CEZAR CARAM ISSA

**DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

DESPACHO Nº 758, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014467/2012-27, resolve:

1º Fica alterada a razão social da ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A, CNPJ nº 03.794.600/0001-67, para ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 971, de 23/08/2018, publicada no DOU de 24/08/2018, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Av. Artur Siqueira, Parque Industrial Eng. Cacaú, Rio Formoso - PE.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 759, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014222/2012-08, resolve:

Fica revogado o art. 2º da Autorização ANP nº 1.155, de 13/11/2018, publicada no DOU de 14/11/2018, em função da regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e da apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 760, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 99, inciso XI da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a decisão judicial proferida nos autos nº 0802789-69.2013.8.12.0002, em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Dourados do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.200419/2020-60, resolve:

1º Fica alterada a razão social da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 05.894.060/0004-61, para SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - FALIDO, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 103 de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, relativa ao exercício da atividade de produção de etanol, da empresa localizada na Rodovia MS 379, s/n, Zona Rural, Dourados - MS.

Parágrafo único - Ficam suspensas as obrigações relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs).

2º Fica alterada a razão social da SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., CNPJ nº 05.894.060/0002-08, para SÃO FERNANDO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. - FALIDO, mantendo o mesmo CNPJ, na Autorização ANP nº 104 de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, relativa à instalação produtora de etanol localizada na Rodovia MS 379, s/n, Zona Rural, Dourados - MS.

3º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 765, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e de acordo com a Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018 e a Resolução de Diretoria nº 413, de 27 de agosto de 2020, considerando o que consta do Processo ANP nº 48610.014295/2012-91, resolve:

Art. 1º A Autorização ANP nº 695, de 15/08/2018, publicada no DOU de 16/08/2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

Art. 2º-A. Ficam suspensas as obrigações dos produtores de etanol em recuperação judicial, relativas à comprovação de regularidade no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal (CNDs), enquanto perdurar a situação de recuperação judicial.

Art. 2º Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO GROTTI VIEIRA

Ministério da Saúde

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - TOCANTINS**

ATO Nº 8, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O COORDENADOR DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TOCANTINS, subordinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 128, de 31 de janeiro de 2020, publicada no DOU-2 nº 24, em 04 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25066.000442/2019-31;

resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador, em desfavor da empresa GILSON ARAÚJO CHAVES, CNPJ 32.643.805/0001-40, para apurar indícios de descumprimento do Termo de Referência decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2019,

que teve seu Relatório de Classificação de Fornecedores homologado em 12 de novembro de 2019, no ComprasNet;

Art. 2º A autuação, instrução e demais procedimentos serão realizados em processo autônomo, nos termos da Lei nº 9.784/1999, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e das disposições previstas no Edital 31/2018, com subsídio do Caderno de Logística - Sanções Administrativas, do Governo Federal;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

SEBASTIÃO DE GOIS BARROS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

DESPACHO Nº 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Circuito Deliberativo - CD_DN 796/2020, de 4 de setembro de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Recorrente: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A (nome fantasia: HEBRON)

CNPJ: 08.939.548/0001-03

Expediente(s) do recurso: 2489789/20-1

Processo nº: 25351.024864/2020-10 (do recurso - datavisa)

ANTONIO BARRA TORRES

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.621, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Shanghai Fosun Long March Medical Science Co. Ltd. - CNPJ: Produto - (Lote): NOVEL CORONAVIRUS (2019NCOV) IGM/IGG TEST KIT(20200502); Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro Expediente nº: 3118189/20-9

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso Motivação: Considerando o resultado insatisfatório encontrado no Laudo de Análise 2201.1P.0/2020, emitido pelo INCQS, e a falta de resposta da empresa à notificação de exigência nº. 2860087/20-8 da Anvisa, descumprindo assim os artigos 12 e 13 da RDC nº. 379/2020 e os itens X e XXX I do artigo 10 da Lei 6437/1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.630, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: VIRION DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 04.762.623/0001-52 Produto - (Lote): COVID-19 ELISA IgG(20ECOVI108);

Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro Expediente nº: 3137801/20-3

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal de Contraponto 1915.CP.0/2020, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS, que confirmou o resultado insatisfatório para o ensaio de ESPECIFICIDADE e considerando o art. 27 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.632, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: GM - MANZOTTI SERVICOS LTDA - CNPJ: 37645971000

Produto - (Lote): DENTAL EYE - CÂMERA INTRA-ORAL HD(Todos);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 3124082/20-8

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Interdição cautelar Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Uso Motivação: Considerando a comprovação da comercialização por meio do site www.dentaley.com.br do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento, em desacordo com o art. 2º e art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.633, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

